

DIGITALIZADO

EM 28/05/08

FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/11/64

PROJETO DE LEI Nº 295/64

ASSUNTO Demomônimo de Bretões Martins

uma rua de Fortaleza

VEREADOR: Ribeirão Vasconcelos

LEI Nº 2960 DE 09, 09, 65

DIOM Nº 2240 DE 20, 07, 65

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2960 DE 9 DE *Julho* DE 1965

Denomina de Eretides Martins
uma rua de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Eretides Martins
uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9
de *Julho* de 1965.

Gen. Murilo Borges Moreira

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Luiz Augusto de Almeida

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

EM 22/6/1965

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 299/64

Comissão de Tributos
Pr. Bar de J. Bar
Em 1-12-64.

Denomina de Eretides Martins uma rua de Fortaleza.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

EM 25/9/1965

[Signature]
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Eretides Martins uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1.964.

[Signature]

RIBAMAR DE VASCONCELOS

Ac. Vereador Mario Nunes, para relatar

Em 24.5.65.

[Signature]

Comissão de Plano da Cidade
[Signature]
[Signature]

ACORDADO EM SESSÃO FINA

EM 25/9/1965

[Signature]
(PRESIDENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO



PARÂMETRO Nº -5 /65.

AO PROJETO DE LEI Nº 295/64.

Dispensado de Impressão e Interdição

Em 21/6/1965

[Handwritten signature]

O vereador Ribamar de Vasconcelos apresentou à consideração deste Legislativo o projeto de lei incluído, que denomina de "HERMIDAS IANINIS" uma rua de // nessa Capital.

Encaminhado o assunto ao estudo da Comissão de Urbanismo da Câmara Municipal de Fortaleza, assim se manifesta o Excmo. Sr. Diretor de Planejamento:

"Os projetos de lei que têm denominação de ruas de cidade devem vir acompanhados de uma justificativa".

Deixamos, pois, ao critério do Sr. Deputado Plenário a decisão sobre a deliberação sobre a matéria.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de junho de 1965.

[Handwritten signature] Presidente

[Handwritten signature] Relator

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Approvada.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

[Signature]
Em 1.7-65.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 295/64

Denomina de Eretides Martins uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Eretides Martins uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1965.

Saudoval Bastos PRESIDENTE

Raimundo Gomes de Oliveira RELATOR

Ademir Amador

M.M.V.



OF; Nº 565/65

Fortaleza, 5 de julho de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que denomina de Eretides Martins uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murilo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO



Fortaleza, 31 de dezembro de 1964

Of. N.º 1218
TG/GP

Comissão

Sr. Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza
PRATICA Nº 2
Data: 4/7/65

Em atenção ao ofício de V.Ex.ª. n.º1689/64, datado de 3 de dezembro do corrente mês, que acompanha o projeto de lei n.º295, de autoria do Vereador Ribamar de Vasconcelos, que denomina de Eretides Martins uma rua de Fortaleza.

O Escritório Técnico do Plano Diretor assim se manifestou:

"Os projetos de lei que dão denominação a ruas da cidade devem vir acompanhados de uma justificativa".

Valho-me do ensejo para renovar a V.Ex.ª. protestos de consideração e apreço,

Gen. Murillo Borges
Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Edmard M. Barros de Oliveira
M.D. 1.º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº 1689/64.

Fortaleza, 3 de dezembro de 1964.

GABINETE DO PREFEITO

N.º de Ordem 3203

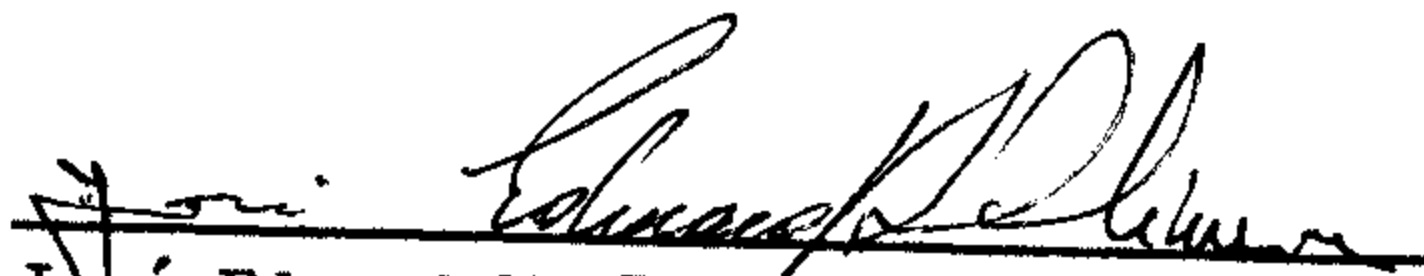
Em 9 de 12 de 1964

Senhor Presidente:

Morais
PROTOCOLISTA

Encaminhamos a V. Excia., para ser objeto de estudo da Comissão do Plano da Cidade, que obedece à orientação de V. / Excelência, o Projeto de Lei nº 295/64, de autoria do nobre vereador RIBAMAR DE VASCONCELOS, que denomina de ERETIDES MARTINS uma rua de Fortaleza.

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V. Excia., e aos demais componentes dessa douta Comissão, os nossos protestos de estima e distinta consideração.


José Edmard M. Barros de Oliveira
1º Secretário

Exm^o. Sr.

Gen. Murillo Borges Moreira

DD. Presidente da Comissão do Plano da Cidade

N e s t a

AO E. T. P. D.

Em 10.12.64

maur

A Secretaria de Planejamento

em 10-12-64

Miriam Brito